



1ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL IX DE VILA PRUDENTE

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos requeridos: **WILSON DE ABREU POSSEBOM (CPF/MF Nº 477.036.448-20)** e seu cônjuge **ELISABETH ROMANO POSSEBOM (CPF/MF Nº 073.324.808-08)**, **EDSON POSSEBOM DA SILVA (CPF/MF Nº 401.988.718-72)**, **ELCIO POSSEBOM DA SILVA (CPF/MF Nº 918.289.298-91)**, **EVERSON POSSEBOM DA SILVA (CPF/MF Nº 918.306.998-49)** e seu cônjuge **MONIKA BEATRIZ KOEPKE DA SILVA (CPF/MF Nº 572.001.228-15)**, **ADILSON POSSEBOM (CPF/MF Nº 048.231.028-60)**, **ADIMILSON POSSEBOM (CPF/MF Nº 066.981.998-00)** e seu cônjuge **ELAINE CRISTINA LINS MENEZES (CPF/MF Nº 108.687.308-40)**, **AIMAR ALVES PASSEBON (CPF/MF Nº 860.115.538-34)** e seu cônjuge **IRISNEY BOSCO LUCAS DOS SANTOS (CPF/MF Nº 499.525.448-04)**, **ADIMIR POSSEBOM (CPF/MF Nº 103.784.978-71)** e seu cônjuge **VIVIANE APARECIDA CAVALCANTE POSSEBOM (CPF/MF Nº 260.503.248-59)**, **DORA FERREIRA DE ABREU POSSEBOM (CPF/MF Nº 099.513.438-30)**; bem como os credores: **ROGELIO FRANCISCO VELOSO (CPF/MF Nº 273.296.188-45)**, **LUCIANO SILVA FARIAS (CPF/MF Nº 306.278.968-98)**, **AGUINALDO SOARES (CPF/MF Nº 219.113.188-37)** e **JOSUE FERNANDES ALVES (CPF/MF Nº 355.879.975-53)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Fernando Pinto Arcuri, da 1ª Vara Cível – Foro Regional IX de Vila Prudente, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **ADIL CARLOS POSSEBOM (CPF/MF Nº 031.692.258-71)** em face de **WILSON DE ABREU POSSEBOM (CPF/MF Nº 477.036.448-20)** e seu cônjuge **ELISABETH ROMANO POSSEBOM (CPF/MF Nº 073.324.808-08)**, **EDSON POSSEBOM DA SILVA (CPF/MF Nº 401.988.718-72)**, **ELCIO POSSEBOM DA SILVA (CPF/MF Nº 918.289.298-91)**, **EVERSON POSSEBOM DA SILVA (CPF/MF Nº 918.306.998-49)** e seu cônjuge **MONIKA BEATRIZ KOEPKE DA SILVA (CPF/MF Nº 572.001.228-15)**, **ADILSON POSSEBOM (CPF/MF Nº 048.231.028-60)**, **ADIMILSON POSSEBOM (CPF/MF Nº 066.981.998-00)** e seu cônjuge **ELAINE CRISTINA LINS MENEZES (CPF/MF Nº 108.687.308-40)**, **AIMAR ALVES PASSEBON (CPF/MF Nº 860.115.538-34)** e seu cônjuge **IRISNEY BOSCO LUCAS DOS SANTOS (CPF/MF Nº 499.525.448-04)**, **ADIMIR POSSEBOM (CPF/MF Nº 103.784.978-71)** e seu cônjuge **VIVIANE APARECIDA CAVALCANTE POSSEBOM (CPF/MF Nº 260.503.248-59)**, **DORA FERREIRA DE ABREU POSSEBOM (CPF/MF Nº 099.513.438-30)**, nos autos do Processo nº 0006038-69.2021.8.26.0009 (Processo Principal nº 1001563-24.2019.8.26.0009), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Nossa Senhora dos Anjos, nº 395, Vila Formosa, São Paulo/SP – CEP: 03370-055 - **Descrição do Imóvel:** Um terreno com área total construída de 146m² e área de terreno de 400m², situado à Rua Nossa Senhora dos Santos, nº 395, Vila Formosa, São Paulo/SP. Anteriormente descrito como um terreno situado à Projetada rua Margarida lote nº.19 da quadra "X", da Chácara Mafalda, 33º Subdistrito Alto da Mooca, medindo 10,00m. de frente, por 40 da w frente aos fundos, contendo a área total de 400,00m2., confinando de um lado com Genaro Sanzi, de outro l e nos fundos com Bei Sarti & Cia. Empresa de Terrenos Chácara Mafalda; atualmente confronta à direita na posição de quem da rua olha para o imóvel com o prédio nº.403 da mesma rua, de atual propriedade de Edson Shosar burdo Koga, à esquerda na mesma posição divisa com o prédio também da mesma rua, de nº 385 de propriedade de Jeronimo Boscovischi, confrontando nos fundos com o imóvel que fronteira para rua Paulina, nº.392, de atual propriedade de Carlos Alberto Amorim de Menezes e Nelson Inhauser.



Dados do Imóvel				
Inscrição Municipal nº		053.055.0015-1		
Matrícula Imobiliária nº		45.833	7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.	
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 31	14/02/2018	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 000083986-2011.5.02.0445	Rogelio Francisco Veloso
Av. 33	22/01/2020	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0228700-64.2008.5.02.002	-
Av. 34	01/06/2020	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0001416-44.2012.5.02.0020	Luciano Silva Farias
Av. 35	29/09/2020	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0092500-51.2009.5.02.0079	Aguinaldo Soares
Av. 36	06/05/2021	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0000060-03.2011.5.02.0035	Josue Fernandes Alves

OBS 01: O imóvel possui área total construída 146m² e área de terreno de 400m², conforme a certidão de dados cadastrais.

OBS 02: A rua onde encontra-se situado o imóvel era a Rua Margarida, no entanto, passou a ser denominada de Rua Nossa Senhora dos Anjos (Av. 02 da Matrícula Imobiliária).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 785.000,00 (Mar/2022 – Homologação às fls. 95/96).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 815.381,56 (Jul/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 9.620,82 (Jul/2022) – R\$ 6.640,86 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 2.979,96 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa (2022). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em 02 de setembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 05 de setembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 05 de setembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 29 de setembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).



13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI
JUIZ DE DIREITO